Código registro Pré Publicação TCE:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ** (SC), com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n. 133 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.448/0001-30, representado neste ato por seu Prefeito em Exercício, Sr. CLEBERSON CARLOS SOUZA, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021,Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa especializada para a realização de Rodeio Country, compreendendo a infraestrutura necessária à sua execução, por ocasião do evento "Ibicaré Rodeio Fest 2026", a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de março de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/11f7a566-dddc-41d3-96cc-2513f591025d

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07h20min do dia 28 de janeiro de 2026.

ABERTURA DA SESSÃO: 07h30min do dia 28 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico informado acima. Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto a contratação de empresa especializada para a realização de Rodeio Country, compreendendo a infraestrutura necessária à sua execução, por ocasião do evento "Ibicaré Rodeio Fest 2026", a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de março de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

1.2. A presente licitação será realizada por lotes autônomos, sendo admitida a adjudicação e a contratação de

fornecedores distintos para cada lote, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021. Cada lote constitui unidade técnica e operacional independente, podendo ser executado de forma separada, sem prejuízo da realização do evento, desde que observadas as condições de compatibilização e fiscalização estabelecidas neste edital.

1.3. Cada lote constitui unidade técnica e operacional própria, não sendo exigida a execução integrada do objeto por um único contratado, admitindo-se a contratação de fornecedores distintos para cada lote, desde que observadas as condições de compatibilização e fiscalização estabelecidas neste Edital.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência na realização de rodeios ou eventos de porte e complexidade semelhantes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;

2.2. A execução do objeto dar-se-á de forma fracionada por lote, sendo que cada contratada será responsável exclusivamente pela execução integral do lote que lhe for adjudicado, não respondendo por obrigações técnicas, operacionais ou financeiras relativas aos demais lotes.

2.3. A coordenação geral do evento, bem como a compatibilização das atividades entre os diversos contratados, caberá exclusivamente ao Município de Ibicaré, por meio da Comissão Central Organizadora ou fiscal designado.

2.4. A prestação dos serviços constitui em:

2.4.1. **Arquibancadas**, montadas com sistema seguro de encaixe, com metragem mínima de 70 (setenta) metros lineares, no mínimo 7 (sete) degraus, passarela com largura entre 1,40 m e 1,50 m, guarda-corpos e grades de proteção conforme padrões de segurança, escadas de acesso antiderrapantes e apresentação de laudos técnicos de pintura, teste de carga, resistência mecânica e flambagem;

2.4.2. **Arena de rodeio** com área mínima de 600 m^2 (seiscentos metros quadrados), construída com material adequado, altura compatível e sistema seguro de montagem, garantindo a segurança dos espectadores e participantes;

2.4.3. **Bretes, porteiras e porteiras de retorno**, em quantidade mínima de 6 (seis), aptos ao acondicionamento e manejo adequado dos animais;

2.4.4. **Querência** com estrutura suficiente para acondicionar, no mínimo, 24 (vinte e quatro) touros, devidamente treinados para a prática do rodeio;

2.4.5. **Assistência médico-veterinária**, com disponibilização de profissional habilitado e cadastrado junto à CIDASC/SC, responsável pela emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA;

2.4.6. Equipe operacional para manejo e embarque dos animais, em número compatível com a demanda do evento;

2.4.7. **Sistema de sonorização, iluminação e painéis de LED**, compatível com eventos de grande porte, incluindo equipamentos de áudio, iluminação branca e colorida, efeitos visuais, painéis de LED e estruturas

metálicas decorativas para a arena;

2.4.8. **Organização e execução do rodeio**, deverão contar com profissionais devidamente qualificados, incluindo locutor(es), locutor(es) de pista, juízes, diretor de rodeio, comentarista, palhaço/humorista e DJ profissional, todos com experiência comprovada em eventos de porte e complexidade semelhantes, sendo vedada a indicação nominal prévia de profissionais específicos.

2.4.9. A comprovação da qualificação técnica dos profissionais poderá ser realizada mediante apresentação de atestados, contratos, declarações, portfólio profissional ou outros documentos idôneos, admitida a substituição dos profissionais indicados, desde que mantidos os requisitos técnicos exigidos e previamente aprovada pela fiscalização do contrato.

2.4.10. **Premiação em dinheiro**, no valor mínimo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinada aos competidores do rodeio;

2.4.11. **Produção de abertura do rodeio**, com estruturas e efeitos cênicos, incluindo túnel inflável, cortinas, máquinas de efeitos, plataforma e elementos visuais com a identificação do evento;

2.4.12. **Shows pirotécnicos profissionais**, com realização de, no mínimo, 2 (dois) espetáculos pirotécnicos musicais, além de efeitos visuais durante todas as noites do evento, executados por profissional habilitado e devidamente licenciado pelos órgãos competentes;

2.4.13. A prestação dos serviços compreenderá exclusivamente os itens correspondentes ao lote para o qual a licitante apresentar proposta, conforme especificações constantes no Termo de Referência, não sendo exigida a execução ou comprovação de capacidade técnica relativa a serviços vinculados a outros lotes.

2.5. todos os equipamentos, estruturas, materiais e serviços fornecidos deverão atender às normas técnicas, de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária, proteção contra incêndio e demais exigências legais aplicáveis;

2.6. a contratada deverá providenciar a expedição e apresentação das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes às montagens das arquibancadas, arena, bretes, querência, embarcadores, sistemas de iluminação, sonorização, show pirotécnico e piro musical, devendo tais documentos ser apresentados à Comissão Organizadora até a data limite de 01/03/2026;

2.7. caberá à contratada o recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários (INSS), fiscais e tributários, bem como o pagamento de contratos de trabalho dos competidores em touros, não se estabelecendo qualquer vínculo com a Administração Pública;

2.8. a contratada será integralmente responsável pela contratação, remuneração, hospedagem, alimentação e demais encargos relativos a toda a equipe envolvida na execução do objeto, incluindo produção, locutores, juízes, humorista, equipe técnica, competidores e demais profissionais;

2.9. a contratada deverá providenciar a instalação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, bem como os aterramentos elétricos, atendendo integralmente às exigências do projeto aprovado, no que se refere às estruturas do rodeio;

2.10. a contratada deverá arcar com o pagamento integral de todas as estruturas, itens, serviços e profissionais necessários à execução do objeto, bem como de seus respectivos tributos e encargos;

2.11. o objeto deverá ser executado dentro dos prazos, condições e especificações definidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e instrumento contratual, garantindo a qualidade e a segurança do evento;

2.12. a contratada deverá auxiliar na divulgação do evento, mediante a disponibilização de locutores para participações em emissoras de rádio, televisão e imprensa escrita, bem como a gravação de vinhetas e materiais publicitários direcionados ao evento, conforme orientação da Administração;

2.13. os valores propostos deverão **contemplar integralmente os 3 (três) dias de realização do evento,** não sendo admitidos acréscimos posteriores decorrentes de custos não previstos;

2.14. fica **terminantemente vedado** à empresa contratada:

2.14.1. a comercialização de publicidade, mídia ou espaços promocionais na arena e no parque do evento;

2.14.2. a comercialização de bebidas e alimentos na arena e no parque;

2.14.3. a captação de patrocínios, cachês ou quaisquer valores relacionados à divulgação do evento;

2.14.4. a divulgação, por qualquer meio, que relacione a empresa contratada como realizadora do evento.

2.14.4.1. Sempre que houver necessidade de realização de vistorias, estudos técnicos do espaço, reuniões de planejamento ou demais encontros relacionados à execução do evento, a empresa contratada deverá participar, **sem que disso decorra qualquer ônus adicional ao Município**, ficando sob sua exclusiva responsabilidade as despesas com deslocamento, estadia, alimentação e demais custos correlatos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e ainda, que estejam regularmente estabelecidas no País.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir

a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

3.6. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

3.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

3.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

3.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibicaré, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes aeste Pregão.

4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

5.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:

5.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;

5.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

5.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.3.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. A comprovação da qualificação técnica deverá guardar estrita compatibilidade com o(s) lote(s) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, sendo vedada a exigência de experiência relativa a itens pertencentes a outros lotes, não sendo exigida comprovação de execução do objeto integral quando a contratação se der de forma fracionada.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes

campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquertítulo, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado

a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradasempatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porteque se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O(A) Pregoeiro(a)solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas

ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulteriorenvio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário paraa sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementarnº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas.

9.1.2. Registro comercial no caso de firma individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente

registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

9.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

9.2.1.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

9.2.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

9.2.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

9.2.1.5. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

9.3. Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

9.3.1.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

9.3.1.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

9.3.1.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.1.4. Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

9.3.1.5. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis conforme normas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), sendo que o último exercício social será o ano anterior ao corrente, considerando-se:

9.3.1.5.1. Para as empresas com contabilidade escriturada por meio do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), a partir de 1º de junho do ano corrente, devendo comprovar essa forma de escrituração por meio de apresentação do recibo gerado pelo SPED;

9.3.1.5.2. Para as demais empresas, a partir de 1º de maio do ano corrente, com o devido registro no órgão competente.

9.3.1.5.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.1.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

9.3.1.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.3.1.8. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.3.1.9. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.1.10. A situação financeira da empresa será avaliada pela apresentação dos cálculos dos índices contábeis a seguir[1], provenientes de dados extraídos do balanço do exercício financeiro já encerrado pela empresa, com nome e assinatura do representante legal da empresa e do profissional contábil que calculou os índices:

Índice de Liquidez Geral – ILG: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral aplicando a seguinte fórmula:

[1] A justificativa para os índices contábeis solicitados vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida.

ILG = Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for **igual ou superior a 1,0** (um vírgula zero).

Índice de Liquidez Corrente – ILC: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez corrente aplicando a seguinte fórmula:

ILC = Ativo circulante
Passivo circulante

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo "índice de liquidez corrente" for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

Índice de Solvência Geral: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento geral pela seguinte fórmula:

ISG = Ativo Total
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo "índice de endividamento geral" for igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero).

9.3.1.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021).

9.3.1.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.1.13. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar- se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.3.1.14. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei 14.133/2021).

9.4. Quanto a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

9.4.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica e da aptidão para a execução do objeto, a licitante deverá apresentar, no prazo estipulado para a habilitação, os seguintes documentos:

9.4.1.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de no mínimo 03 (três) eventos similares, envolvendo fornecimento e montagem de camarotes, sistemas de sonorização, iluminação e arquibancadas, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, conforme o caso, sendo vedada a exigência de filiação a entidades privadas;

9.4.1.1.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou mantém contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em cartório, com Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e/ou Arquiteto, cujo nome deverá constar na certidão expedida pelo respectivo Conselho profissional, devendo ser apresentado o registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA ou CAU;

9.4.1.1.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou mantém contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em cartório, com Técnico Bláster, responsável pela execução dos shows pirotécnicos, devidamente habilitado, mediante apresentação de cópia da Carteira de Bláster válida;

9.4.1.1.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou mantém contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em cartório, com no mínimo 02 (dois) profissionais certificados em curso NR-35 (Trabalho em Altura);

9.4.1.1.5. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou mantém contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em cartório, com no mínimo 02 (dois) profissionais certificados em curso NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);

9.4.1.1.6. Apresentação do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, da licitante, conforme a NR-07, bem como da empresa responsável pelo fornecimento dos fogos de artifício;

9.4.1.1.7. Apresentação do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, da licitante, conforme a legislação vigente e a NR-09, bem como da empresa responsável pelo fornecimento dos fogos de artifício;

9.4.1.1.8. Apresentação de Inventário dos Animais, contendo a identificação dos touros competidores, devidamente cadastrados e registrados junto à CIDASC/SC;

9.4.1.1.9. Apresentação de comprovação de registro válido de pessoa jurídica junto ao CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), em nome da licitante, no Estado de sua sede;

9.4.1.1.10. Comprovação de que a empresa licitante já executou, no mínimo 10 (dez) eventos de rodeio de porte e complexidade compatíveis, incluindo, exemplificativamente, etapas nacionais, estaduais ou regionais reconhecidas, vedada a vinculação obrigatória a circuito, entidade ou organização específica, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços ou atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva nota fiscal, em nome da licitante.

9.4.1.1.11. A qualificação técnica será exigida de forma proporcional e vinculada exclusivamente ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, vedada a exigência de comprovação de experiência em objeto integral quando a contratação se der por lote.

9.4.1.1.12. Os atestados de capacidade técnica, contratos de prestação de serviços e/ou notas fiscais, deverão

comprovar experiência compatível com o porte e a complexidade do lote específico, não sendo exigida identidade absoluta com o objeto licitado.

9.5. A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, **DECLARAR**:

9.5.1.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.1.2. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Ibicaré ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

9.5.1.3. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

9.5.1.4. Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.5.1.5. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do percentual melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementarnº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicaráe homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado termo de contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **10** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **10** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PREVIAMENTE À ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Como condição para a assinatura do contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar, no prazo de até 10 dias, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que venham a ser exigidos em razão da natureza do objeto contratado:

14.1.1. Laudos técnicos de estabilidade global e de resistência mecânica das estruturas metálicas (arquibancadas e camarotes), acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT;

14.1.2. Apresentação de Certificado de Registro válido, expedido pelo Comando do Exército Brasileiro, para as atividades relacionadas a produtos controlados, conforme o Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, e a Portaria nº 09-D Log, de 08 de maio de 2004, abrangendo:

14.1.2.1. Comércio de produtos pirotécnicos de uso restrito;

14.1.2.2. Prestação de serviço próprio de transporte de produtos pirotécnicos;

14.1.2.3. Prestação de serviço de armazenagem de produtos pirotécnicos;

14.1.2.4. Utilização – demonstração e/ou exposição de produtos pirotécnicos;

14.1.2.5. Utilização – emprego de produtos pirotécnicos de uso permitido;

14.1.2.6. Utilização – emprego de produtos pirotécnicos de uso restrito;

14.1.2.7. Utilização – emprego de produtos pirotécnicos em cenografia.

14.1.2.8. Apresentação de **Certificado de Inspeção Veicular (CIV)**, em nome da empresa responsável pelo fornecimento e transporte dos materiais pirotécnicos.

14.1.2.9. Apresentação de Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, junto ao IBAMA, para materiais classificados como Classe 1 – Explosivos e Classe 3 – Líquidos Inflamáveis, em nome da empresa responsável pelo transporte dos fogos de artifício.

14.1.3. Documentos e autorizações exigidos por normas ambientais, sanitárias, de segurança e demais legislações específicas aplicáveis à execução do objeto;

14.1.4. O não atendimento, no prazo estabelecido, das condições previstas neste item ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a convocação do licitante remanescente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação do contrato no Diário Oficial dos Municípios, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de vigência não será prorrogado, considerando o caráter temporário e específico do objeto, vinculado à realização do evento Ibicaré Rodeio Fest, salvo na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a realização do evento na data inicialmente prevista, devidamente justificada e formalmente comprovada nos autos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA **PROPONENTE VENCEDORA**:

16.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no contrato, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, especialmente as seguintes:

16.1.1.1. Fornecer toda a infraestrutura necessária à realização do Rodeio Country, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo arquibancadas, arena, bretes, querência, sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas cênicas e demais itens indispensáveis;

16.1.1.2. Executar a montagem, operação e desmontagem de todas as estruturas com mão de obra qualificada, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

16.1.1.3. Apresentar, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs**,** referentes às montagens de estruturas, sistemas elétricos, sonorização, iluminação e show pirotécnico;

16.1.1.4. Apresentar laudos técnicos de estabilidade, resistência mecânica, teste de carga, flambagem e demais ensaios exigidos para as arquibancadas, arena e estruturas metálicas;

16.1.1.5. Disponibilizar equipe técnica completa e qualificada para a realização do evento, incluindo, no mínimo, diretor de rodeio, juízes, locutores, salva-vidas, equipe de arena, comentaristas, DJ e demais profissionais necessários;

16.1.1.6. Manter médico-veterinário legalmente habilitado como responsável técnico durante todo o período do evento, devidamente cadastrado junto à CIDASC/SC, responsável, inclusive, pela emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA;

16.1.1.7. Cumprir integralmente as normas da ABNT, Normas Regulamentadoras – NR's, legislações sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e de bem-estar animal;

16.1.1.8. Garantir o pleno e contínuo funcionamento dos sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED e efeitos visuais durante todo o evento.

16.1.1.9. Planejar, organizar e executar todo o fluxo operacional do evento, garantindo sua realização dentro dos padrões técnicos e de segurança exigidos;

16.1.1.10. Garantir a segurança estrutural e operacional da arena, arquibancadas, bretes, querência e demais instalações, respondendo por qualquer falha decorrente da execução do objeto;

16.1.1.11. Disponibilizar equipe operacional suficiente para manejo, embarque e desembarque dos animais, em número compatível com a demanda do evento;

16.1.1.12. Realizar os shows pirotécnicos e piro musicais exclusivamente por profissional habilitado, mediante autorizações dos órgãos competentes, observadas todas as normas de segurança;

16.1.1.13. Executar a produção de abertura do rodeio, incluindo estruturas e efeitos cênicos, conforme previsto no Termo de Referência;

16.1.1.14. Auxiliar na divulgação institucional do evento, mediante a disponibilização de locutores para participações em meios de comunicação e produção de materiais sonoros, conforme orientação da Administração;

16.1.1.15. Manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração, presente no local do evento, com poderes para representar a CONTRATADA durante toda a execução contratual.

16.1.1.16. Responsabilizar-se integralmente, nas esferas civil, administrativa e criminal, por quaisquer acidentes, danos materiais, pessoais ou morais causados à Administração, ao público, aos competidores, aos

trabalhadores ou a terceiros;

16.1.1.17. Apresentar e manter válidas todas as licenças, autorizações e alvarás exigidos pelos órgãos competentes para a execução do objeto;

16.1.1.18. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.1.19. Permitir e facilitar a fiscalização total da execução contratual pela Administração Pública, franqueando acesso a documentos, estruturas e locais;

16.1.1.20. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública;

16.1.1.21. Responsabilizar-se pela contratação, remuneração, hospedagem, alimentação e demais encargos relativos a todos os profissionais envolvidos no evento;

16.1.1.22. Não comercializar publicidade, espaços promocionais, bebidas, alimentos, patrocínios ou quaisquer receitas vinculadas ao evento, nem divulgar a empresa como realizadora do evento;

16.1.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DO **CONTRATANTE**:

16.2.1. Disponibilizar o local para a realização do evento, garantindo acesso à CONTRATADA nas datas previamente definidas;

16.2.2. Protocolar o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI junto ao Corpo de Bombeiros Militar, no que couber às responsabilidades do Município;

16.2.3. Expedir as licenças e autorizações municipais de sua competência;

16.2.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada;

16.2.5. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

16.2.6. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições e prazos estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária**, de forma **parcelada**, mediante o cumprimento das etapas abaixo e após o devido atesto do Fiscal do Contrato:

17.1.1. **30% (trinta por cento)** do valor total contratado, até 01 de março de 2026;

17.1.2. **70% (setenta por cento)** do valor total contratado, após a realização do evento e, nos lotes que incluir a montagem de estruturas, após a desmontagem integral das mesmas, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

17.2. Será admitido pagamento antecipado somente nas hipóteses previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumulativamente atendidas as seguintes condições:

17.2.1. apresentação de justificativa técnica devidamente motivada;

17.2.2. prestação de garantia correspondente ao valor antecipado, nos termos do edital e da legislação vigente;

17.2.3. autorização expressa da autoridade competente.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pelo servidor designado para a fiscalização do contrato.

16.4. O pagamento somente será realizado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do respectivo atesto quanto à conformidade da execução do objeto.

16.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por **transferência bancária**, devendo a CONTRATADA informar, na Nota Fiscal, os dados bancários completos (banco, agência e número da conta).

16.6. A Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente deverá ser emitido em nome de:

- ✓ **PREFEITURA DE IBICARÉ** - Rua Dom Pedro II, 133, centro, CNPJ/MF nº 82.939.448/0001- 30 (órgão gerenciador).

16.7. A Nota Fiscal deverá conter a **mesma razão social e o mesmo CNPJ** apresentados pela licitante vencedora na fase de habilitação, sob pena de não processamento do pagamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização desta contratação será exercida pela Administração Municipal, por meio da Comissão Central Organizadora – CCO, a ser formalmente designada por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sem prejuízo da atuação específica da fiscalização técnica.

Fiscalização Técnica

18.2. A fiscalização técnica do contrato será exercida por **engenheiro legalmente habilitado**, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, contratado pela Administração, a quem competirá acompanhar e verificar a execução técnica do objeto, assegurando o cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

18.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

18.8. A fiscalização administrativa do contrato será exercida pela **Comissão Central Organizadora – CCO**, competindo-lhe acompanhar a execução administrativa do ajuste, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, o cumprimento das obrigações contratuais, bem como acompanhar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, garantias contratuais, glosas e formalização de termos aditivos ou apostilamentos, quando necessários.

18.9. Verificado eventual descumprimento de obrigações contratuais, a fiscalização administrativa adotará, de forma tempestiva, as medidas cabíveis para a solução da irregularidade, comunicando o gestor do contrato quando a situação extrapolar sua competência.

18.10. Além do disposto acima, a fiscalização administrativa observará as rotinas e procedimentos definidos pela Administração, especialmente quanto ao acompanhamento documental, prazos contratuais e registros formais da execução.

18.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

18.12. Fica designado como Gestor do Contrato: **ROBERTO SERGIO BESEN**

18.13. Cabe ao gestor do contrato:

18.13.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.13.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.13.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.13.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.13.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.13.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.13.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE.

19.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DOS RECURSOS

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

20.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

20.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.11.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.12.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.13.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

21.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos produtos, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadasobservarão os seguintes parâmetros:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, cumulativamente com multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

b. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

21.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais

de 02 (dois) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de produto.

21.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

21.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "18.1.2", "18.1.3" e "18.1.4" do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "18.1.8", "18.1.9", "18.1.10" e "18.1.11" do subitem 18.1, bem como nas alíneas "18.1.2", "18.1.3" e "18.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Leinº 14.133, de 2021).

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e

contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21.12. As sanções administrativas serão aplicadas de forma individualizada, observada a vinculação ao lote contratado, não se estendendo automaticamente aos demais contratados, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente eletrônicamente no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantese a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral,serão

cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. A CONTRATADA (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com a CONTRATANTE (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

23.2. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

23.3. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

23.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

23.5. A CONTRATADA ao armazenar dados de controle da CONTRATANTE, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.

23.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA, notificar, imediatamente a CONTRATANTE, informando minimamente:

23.6.1. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

23.6.2. As informações sobre os titulares envolvidos;

23.6.3. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;

23.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

23.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

23.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

23.7. Poderá a CONTRATANTE realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela

CONTRATADA.

23.8. Deverá a CONTRATADA oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, se requerido.

23.9. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê- los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

23.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

24.3. Todas as referências de tempo no E dital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despachofundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sítio Municipal e através do link: https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/11f7a566-dddc-41d3-96cc-2513f591025d

24.12. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da

Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1. Anexo I – Estimativa de Preços;

24.13.2. Anexo II – Termo de Referência;

24.13.3. Anexo III Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato

24.13.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

24.14. Além dos anexos aqui dispostos, são partes integrantes o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos elaborados na fase preparatória e disponíveis através do link: https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/11f7a566-dddc-41d3-96cc-2513f591025d

24.15. As disposições deste Edital deverão ser interpretadas de forma sistêmica e harmônica, de modo a preservar a divisão do objeto em lotes autônomos, a competitividade do certame e a possibilidade de adjudicação a fornecedores distintos, vedada interpretação que implique exigência de execução integral do objeto por um único contratado.

Ibicaré, 13 de janeiro de 2025

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
CLEBERSON CARLOS SOUZA
•••.219.729-••
Data: 13/01/2026 15:58

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

CLEBERSON CARLOS SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Procurador do Município.

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
DAGOBERTO PRIMO
•••.183.959-••
Data: 13/01/2026 15:42

DAGOBERTO PRIMO

Procurador

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026/PMI

ANEXO I

ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 1	ARQUIBANCADAS PARA A ARENA DO RODEIO COUNTRY	QTDE	UN DE MEDIDA	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	**ARQUIBANCADAS:** montadas de forma a garantir e comportar a realização do evento, com avançado e seguro sistema de encaixe garantindo a segurança dos espectadores, com metragem mínima de 70 (Setenta) metros lineares de comprimento, dispostas com no mínimo 7 (sete) degraus, incluindo a passarela com a largura mínima de 1,40m e máxima de 1,50m, sendo as tábuas do assento de no mínimo 0,70cm e no máximo 0,80cm de largura. Espaçamento entre o espelho do degrau de no máximo 0,15cm, quebra degraus de 0,15 cm de altura e 1,20m de largura, as grades de proteção frontal e laterais 1,10m de altura, e traseiras 1,80m de altura. Escada de acesso com no mínimo 2,20m de largura antiderrapantes em alumínio/ferro ou similar. Obs: Laudo de pintura das arquibancadas e teste de carga; resistência mecânica e flambagem.	1	Conjunto	R$ 67.066,67	R$ 67.066,67
LOTE 2	**ESTRUTURAS OPERACIONAIS E FUNCIONAIS DA ARENA DE RODEIO**	**QTDE**	**UN DE MEDIDA**	**MÉDIA DE PREÇOS**	**VALOR TOTAL**
2	**CAMAROTES:** Fornecimento e montagem de 30 (trinta) camarotes, dispostos em 02 (dois) níveis (andares), cada qual com metragem mínima de 2,20 m x 2,20 m, confeccionados em estrutura metálica, com cobertura em tenda piramidal de lona antichama, dotados de escadas de acesso com largura mínima de 2,20 m, fabricadas em alumínio, ferro ou material similar, com superfície antiderrapante. Cada camarote deverá possuir capacidade mínima para 10 (dez) pessoas, devendo ser instalado em local que assegure visibilidade privilegiada da arena do Rodeio Country, sendo expressamente previsto que os camarotes serão alocados sobre os bretes, observadas todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.	1	Conjunto	R$ 30.166,67	R$ 30.166,67
3	**ARENA DE RODEIO:** Com área mínima de 600 m^2 (seiscentos metros quadrados), montada com material e em altura suficiente, com avançado e seguro sistema de encaixe, de modo a possibilitar segurança aos espectadores;	1	Un.	R$ 23.833,33	R$ 23.833,33

4	**BRETES – PORTEIRAS e PORTEIRAS DE RETORNO:** no mínimo 06 (seis), de modo a acondicionar os animais;	**6**	**Un.**	**R$ 222,22**	**R$ 1.333,32**
5	**QUERÊNCIA:** Estrutura edificada, com capacidade para acondicionar todos os animais, 24 touros no mínimo, treinados especialmente para Rodeio	**1**	**Un.**	**R$ 1.650,00**	**R$ 1.650,00**
6	**MÉDICO VETERINÁRIO:** UM PROFISSIONAL devidamente cadastrado na CIDASC do estado de SC sendo responsável pela emissão da respectiva guia de transporte de animais (G.T.A) dos touros do Rodeio.	**1**	**Un.**	**R$ 4.500,00**	**R$ 4.500,00**
7	**EMBARCADORES DE ANIMAIS**	**1**	**Serv.**	**R$ 1.366,67**	**R$ 1.366,67**
LOTE 3	**SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED DA ARENA**	**QTDE**	**UN DE MEDIDA**	**MÉDIA DE PREÇOS**	**VALOR TOTAL**
8	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO** para o rodeio sendo no mínimo; 2. P.A Sendo total de: 12 Line e 12 Grave, Iluminação branca 10 máx. brut. 6.000 watts cada na treliça, Iluminação colorida 1 stroboode de 3.000 watts, 8 Bim ,1 canhão seguidor de 1.600 watts, 02 (dois) laser verde e 2 Painéis de Led, P10 com 06 m^2 (seis metros quadrados) 08 oito postes em estrutura metálica com 5 metros de altura cada para a decoração da arena.	**1**	**Serv.**	**R$ 55.500,00**	**R$ 55.500,00**
LOTE 4	**PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO RODEIO COUNTRY**	**QTDE**	**UN DE MEDIDA**	**MÉDIA DE PREÇOS**	**VALOR TOTAL**
9	**EQUIPE:** - 30 peões; - 01 (um) assessor de arena; - 02 (dois) portereiros; - 02 (dois) salva vidas; - 01 (um) locutor de voz padrão; - 02 (dois) juiz de rodeio; - 01 (uma) equipe de produção de arena; - 01 (Um) Comentarista de Rodeio; - 01 Diretor de rodeio - 01 Palhaço Humorista - 02 Locutores de Pista; - 01 (um) DJ Profissional **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO** - Premiação do rodeio de R$ 15.000,00 (Quinze Mil reais); **PRODUÇÃO DE ABERTURA DE RODEIO na arena com:** - túnel inflável; - cortinas; - Maquinas de fogo; - Plataforma; - Letras com o nome do evento. **SHOWS PIROTÉCNICOS** - Realização de 2 show piro musical de no mínimo 03 (três) minutos na noite de abertura e outro dia a ser determinado pela CCO. Efeitos visuais na arena durante todas as noites do evento, na categoria “profissional de rodeio”, com	**1**	**Serv.**	**R$ 301.266,67**	**R$ 301.266,67**

	acionamento eletrônico, devidamente licenciado para atuação com grande público, com duração mínima de 03(Três) minutos cada; e no mínimo 100 tortas, com efeitos variados, devendo ser realizado por Blaster Pirotécnico devidamente habilitado nos órgãos competentes.				

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026/PMI

ANEXO II

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Rodeio Country, compreendendo a infraestrutura necessária à sua execução, por ocasião do evento "Ibicaré Rodeio Fest 2026", a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de março de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

CONTRATANTE: Município de Ibicaré.

EMPRESA:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço:_____N._____, complemento:_____,

Bairro:_____, Município de_____- Estado_____.

Telefones/DDD: _____

Email: _____

Assinatura digital: ( ) SIM ( ) NÃO

_____,_____de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar aprocuração registrada valida e lhe dando esses poderes.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026/PMI

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de Rodeio Country, compreendendo a infraestrutura necessária à sua execução, por ocasião do evento “Ibicaré Rodeio Fest 2026”, a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de março de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1	ARQUIBANCADAS PARA A ARENA DO RODEIO COUNTRY	QTDE	UN DE MEDIDA	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL

1	**ARQUIBANCADAS:** montadas de forma a garantir e comportar a realização do evento, com avançado e seguro sistema de encaixe garantindo a segurança dos espectadores, com metragem mínima de 70 (Setenta) metros lineares de comprimento, dispostas com no mínimo 7 (sete) degraus, incluindo a passarela com a largura mínima de 1,40m e máxima de 1,50m, sendo as tábuas do assento de no mínimo 0,70cm e no máximo 0,80cm de largura. Espaçamento entre o espelho do degrau de no máximo 0,15cm, quebra degraus de 0,15 cm de altura e 1,20m de largura, as grades de proteção frontal e laterais 1,10m de altura, e traseiras 1,80m de altura. Escada de acesso com no mínimo 2,20m de largura antiderrapantes em alumínio/ferro ou similar. Obs: Laudo de pintura das arquibancadas e teste de carga; resistência mecânica e flambagem.	**1**	**Conjunto**	**R$ 67.066,67**	**R$ 67.066,67**
LOTE 2	**ESTRUTURAS OPERACIONAIS E FUNCIONAIS DA ARENA DE RODEIO**	**QTDE**	**UN DE MEDIDA**	**MÉDIA DE PREÇOS**	**VALOR TOTAL**
2	**CAMAROTES:** Fornecimento e montagem de 30 (trinta) camarotes, dispostos em 02 (dois) níveis (andares), cada qual com metragem mínima de 2,20 m x 2,20 m, confeccionados em estrutura metálica, com cobertura em tenda piramidal de lona antichama, dotados de escadas de acesso com largura mínima de 2,20 m, fabricadas em alumínio, ferro ou material similar, com superfície antiderrapante. Cada camarote deverá possuir capacidade mínima para 10 (dez) pessoas, devendo ser instalado em local que assegure visibilidade privilegiada da arena do Rodeio Country, sendo expressamente previsto que os camarotes serão alocados sobre os bretes, observadas todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.	**1**	**Conjunto**	**R$ 30.166,67**	**R$ 30.166,67**
3	**ARENA DE RODEIO:** Com área mínima de 600 m^2 (seiscentos metros quadrados), montada com material e em altura suficiente, com avançado e seguro sistema de encaixe, de modo a possibilitar segurança aos espectadores;	**1**	**Un.**	**R$ 23.833,33**	**R$ 23.833,33**
4	**BRETES – PORTEIRAS e PORTEIRAS DE RETORNO:** no mínimo 06 (seis), de modo a acondicionar os animais;	**6**	**Un.**	**R$ 222,22**	**R$ 1.333,32**
5	**QUERÊNCIA:** Estrutura edificada, com capacidade para acondicionar todos os animais, 24 touros no mínimo, treinados especialmente para Rodeio	**1**	**Un.**	**R$ 1.650,00**	**R$ 1.650,00**
6	**MÉDICO VETERINÁRIO:** UM PROFISSIONAL devidamente cadastrado na CIDASC do estado de SC sendo responsável pela emissão da respectiva guia de transporte de animais (G.T.A) dos touros do Rodeio.	**1**	**Un.**	**R$ 4.500,00**	**R$ 4.500,00**
7	**EMBARCADORES DE ANIMAIS**	**1**	**Serv.**	**R$ 1.366,67**	**R$ 1.366,67**
LOTE 3	**SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED DA ARENA**	**QTDE**	**UN DE MEDIDA**	**MÉDIA DE PREÇOS**	**VALOR TOTAL**

8	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO** para o rodeio sendo no mínimo; 2. P.A Sendo total de: 12 Line e 12 Grave, Iluminação branca 10 máx. brut. 6.000 watts cada na treliça, Iluminação colorida 1 stroboode de 3.000 watts, 8 Bim ,1 canhão seguidor de 1.600 watts, 02 (dois) laser verde e 2 Painéis de Led, P10 com 06 m^2 (seis metros quadrados) 08 oito postes em estrutura metálica com 5 metros de altura cada para a decoração da arena.	**1**	**Serv.**	**R$ 55.500,00**	**R$ 55.500,00**
LOTE 4	**PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO RODEIO COUNTRY**	**QTDE**	**UN DE MEDIDA**	**MÉDIA DE PREÇOS**	**VALOR TOTAL**
9	**EQUIPE:** - 30 peões; - 01 (um) assessor de arena; - 02 (dois) portereiros; - 02 (dois) salva vidas; - 01 (um) locutor de voz padrão; - 02 (dois) juiz de rodeio; - 01 (uma) equipe de produção de arena; - 01 (Um) Comentarista de Rodeio; - 01 Diretor de rodeio; - 01 Palhaço Humorista; - 02 Locutores de Pista - 01 (um) DJ Profissional **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO** - Premiação do rodeio de R$ 15.000,00 (Quinze Mil reais); **PRODUÇÃO DE ABERTURA DE RODEIO na arena com:** - túnel inflável; - cortinas; - Maquinas de fogo; - Plataforma; - Letras com o nome do evento. **SHOWS PIROTÉCNICOS** - Realização de 2 show piro musical de no mínimo 03 (três) minutos na noite de abertura e outro dia a ser determinado pela CCO. Efeitos visuais na arena durante todas as noites do evento, na categoria “profissional de rodeio”, com acionamento eletrônico, devidamente licenciado para atuação com grande público, com duração mínima de 03(Três) minutos cada; e no mínimo 100 tortas, com efeitos variados, devendo ser realizado por Blaster Pirotécnico devidamente habilitado nos órgãos competentes.	**1**	**Serv.**	**R$ 301.266,67**	**R$ 301.266,67**

1.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do Contrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. O objeto da contratação consiste no fornecimento de equipamentos e na disponibilização de mão de obra especializada para a realização do Rodeio Country, caracterizando-se como serviço e fornecimento de natureza

não continuada, por se tratar de demanda específica, eventual e vinculada à realização de evento tradicional no Município de Ibicaré, inexistindo necessidade permanente ou habitual da Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, A FORMA DE EXECUÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência na realização de rodeios ou eventos de porte e complexidade semelhantes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;

4.1.1.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, abrangendo o fornecimento de bens, a prestação dos serviços, a disponibilização de mão de obra especializada, a montagem, operação e desmontagem das estruturas, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;

4.1.1.2. A prestação dos serviços constitui em:

4.1.1.2.1.1. **Arquibancadas**, montadas com sistema seguro de encaixe, com metragem mínima de 70 (setenta) metros lineares, no mínimo 7 (sete) degraus, passarela com largura entre 1,40 m e 1,50 m, guarda-corpos e grades de proteção conforme padrões de segurança, escadas de acesso antiderrapantes e apresentação de laudos técnicos de pintura, teste de carga, resistência mecânica e flambagem;

4.1.1.2.1.2. **Arena de rodeio** com área mínima de 600 m^2 (seiscentos metros quadrados), construída com material adequado, altura compatível e sistema seguro de montagem, garantindo a segurança dos espectadores e participantes;

4.1.1.2.1.3. **Bretes, porteiras e porteiras de retorno**, em quantidade mínima de 6 (seis), aptos ao acondicionamento e manejo adequado dos animais;

4.1.1.2.1.4. **Querência** com estrutura suficiente para acondicionar, no mínimo, 24 (vinte e quatro) touros, devidamente treinados para a prática do rodeio;

4.1.1.2.1.5. **Assistência médico-veterinária**, com disponibilização de profissional habilitado e cadastrado junto à CIDASC/SC, responsável pela emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA;

4.1.1.2.1.6. Equipe operacional para manejo e embarque dos animais, em número compatível com a demanda do evento;

4.1.1.2.1.7. **Sistema de sonorização, iluminação e painéis de LED**, compatível com eventos de grande porte, incluindo equipamentos de áudio, iluminação branca e colorida, efeitos visuais, painéis de LED e estruturas

metálicas decorativas para a arena;

4.1.1.2.1.8. **Organização e execução do rodeio**, com equipe mínima composta por peões, assessoria e produção de arena, portereiros, salva-vidas, locutor oficial, locutores de pista, juízes e diretor de rodeio filiados à CNAR, comentarista, palhaço/humorista e DJ profissional;

4.1.1.2.1.9. **Premiação em dinheiro**, no valor mínimo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinada aos competidores do rodeio;

4.1.1.2.1.10. **Produção de abertura do rodeio**, com estruturas e efeitos cênicos, incluindo túnel inflável, cortinas, máquinas de efeitos, plataforma e elementos visuais com a identificação do evento;

4.1.1.2.1.11. **Shows pirotécnicos profissionais**, com realização de, no mínimo, 2 (dois) espetáculos pirotécnicos musicais, além de efeitos visuais durante todas as noites do evento, executados por profissional habilitado e devidamente licenciado pelos órgãos competentes;

4.1.1.2.1.12. todos os equipamentos, estruturas, materiais e serviços fornecidos deverão atender às normas técnicas, de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária, proteção contra incêndio e demais exigências legais aplicáveis;

4.1.1.3. a contratada deverá providenciar a expedição e apresentação das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes às montagens das arquibancadas, arena, bretes, querência, embarcadores, sistemas de iluminação, sonorização, show pirotécnico e piro musical, devendo tais documentos ser apresentados à Comissão Organizadora até a data limite de 01/03/2026;

4.1.1.4. caberá à contratada o recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários (INSS), fiscais e tributários, bem como o pagamento de contratos de trabalho dos competidores em touros, não se estabelecendo qualquer vínculo com a Administração Pública;

4.1.1.5. a contratada será integralmente responsável pela contratação, remuneração, hospedagem, alimentação e demais encargos relativos a toda a equipe envolvida na execução do objeto, incluindo produção, locutores, juízes, humorista, equipe técnica, competidores e demais profissionais;

4.1.1.6. a contratada deverá providenciar a instalação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, bem como os aterramentos elétricos, atendendo integralmente às exigências do projeto aprovado, no que se refere às estruturas do rodeio;

4.1.1.7. a contratada deverá arcar com o pagamento integral de todas as estruturas, itens, serviços e profissionais necessários à execução do objeto, bem como de seus respectivos tributos e encargos;

4.1.1.8. o objeto deverá ser executado dentro dos prazos, condições e especificações definidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e instrumento contratual, garantindo a qualidade e a segurança do evento;

4.1.1.9. a contratada deverá auxiliar na divulgação do evento, mediante a disponibilização de locutores para participações em emissoras de rádio, televisão e imprensa escrita, bem como a gravação de vinhetas e materiais publicitários direcionados ao evento, conforme orientação da Administração;

4.1.1.10. os valores propostos deverão **contemplar integralmente os 3 (três) dias de realização do evento,** não sendo admitidos acréscimos posteriores decorrentes de custos não previstos;

4.1.1.11. fica **terminantemente vedado** à empresa contratada:

4.1.1.11.1.1. a comercialização de publicidade, mídia ou espaços promocionais na arena e no parque do evento;

4.1.1.11.1.2. a comercialização de bebidas e alimentos na arena e no parque;

4.1.1.11.1.3. a captação de patrocínios, cachês ou quaisquer valores relacionados à divulgação do evento;

4.1.1.11.1.4. a divulgação, por qualquer meio, que relacione a empresa contratada como realizadora do evento.

4.1.1.12. Sempre que houver necessidade de realização de vistorias, estudos técnicos do espaço, reuniões de planejamento ou demais encontros relacionados à execução do evento, a empresa contratada deverá participar, **sem que disso decorra qualquer ônus adicional ao Município**, ficando sob sua exclusiva responsabilidade as despesas com deslocamento, estadia, alimentação e demais custos correlatos.

4.2. Subcontratação

4.2. Admite-se a subcontratação de serviços especializados, especialmente pirotecnia, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

-

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A fiscalização desta contratação será exercida pela Administração Municipal, por meio da Comissão Central Organizadora – CCO, a ser formalmente designada por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sem prejuízo da atuação específica da fiscalização técnica.

Fiscalização Técnica

5.7. A fiscalização técnica do contrato será exercida por **engenheiro legalmente habilitado**, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, contratado pela Administração, a quem competirá acompanhar e verificar a execução técnica do objeto, assegurando o cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

•

Fiscalização Administrativa

5.13. A fiscalização administrativa do contrato será exercida pela **Comissão Central Organizadora – CCO**, competindo-lhe acompanhar a execução administrativa do ajuste, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, o cumprimento das obrigações contratuais, bem como acompanhar os

procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, garantias contratuais, glosas e formalização de termos aditivos ou apostilamentos, quando necessários.

5.14. Verificado eventual descumprimento de obrigações contratuais, a fiscalização administrativa adotará, de forma tempestiva, as medidas cabíveis para a solução da irregularidade, comunicando o gestor do contrato quando a situação extrapolar sua competência.

5.15. Além do disposto acima, a fiscalização administrativa observará as rotinas e procedimentos definidos pela Administração, especialmente quanto ao acompanhamento documental, prazos contratuais e registros formais da execução.

5.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

5.17. Fica designado como Gestor do Contrato: **ROBERTO SERGIO BESEN**

5.18. Cabe ao gestor do contrato:

5.18. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.18. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.18. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.18. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.18. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.18. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será realizado **por lotes**, de forma **não continuada**, por se tratar de contratação vinculada à realização de evento específico, com execução concentrada no período previamente definido, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência e nos respectivos contratos decorrentes da licitação.

Exigências de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

6.3. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.3.1.2. Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

6.3.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

6.3. Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

6.3.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

6.3.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

6.3.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

6.3.2.5. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

6.3. Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

6.3.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

6.3.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.3.3.4. Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

6.3.3.5. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis conforme normas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), sendo que o último exercício social será o ano anterior ao corrente, considerando-se:

6.3.3.5.1.1. Para as empresas com contabilidade escriturada por meio do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), a partir de 1º de junho do ano corrente, devendo comprovar essa forma de escrituração por meio de apresentação do recibo gerado pelo SPED;

6.3.3.5.1.2. Para as demais empresas, a partir de 1º de maio do ano corrente, com o devido registro no órgão competente.

6.3.3.5.1.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico responsável pela

contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

6.3.3.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

6.3.3.8. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

6.3.3.9. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.3.3.10. A situação financeira da empresa será avaliada pela apresentação dos cálculos dos índices contábeis a seguir[2], provenientes de dados extraídos do balanço do exercício financeiro já encerrado pela empresa, com nome e assinatura do representante legal da empresa e do profissional contábil que calculou os índices:

Índice de Liquidez Geral – ILG: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for **igual ou superior a 1,0** (um vírgula zero).

Índice de Liquidez Corrente – ILC: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez corrente aplicando a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo "índice de liquidez corrente" for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

[2] A justificativa para os índices contábeis solicitados vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida.

Índice de Solvência Geral: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento geral pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo "índice de endividamento geral" for igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero).

6.3.3.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021).

6.3.3.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.3.3.13. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar- se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

6.3.3.14. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei 14.133/2021).

6.3. Quanto a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

6.3.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica e da aptidão para a execução do objeto, a licitante deverá apresentar, no prazo estipulado para a habilitação, os seguintes documentos:

6.3.4.1.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de no mínimo 03 (três) eventos similares, envolvendo fornecimento e montagem de camarotes, sistemas de sonorização, iluminação e arquibancadas, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, conforme o caso, sendo vedada a exigência de filiação a entidades privadas;

6.3.4.1.1.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou mantém contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em cartório, com Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e/ou Arquiteto, cujo nome deverá constar na certidão expedida pelo respectivo Conselho profissional, devendo ser apresentado o registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA ou CAU;

6.3.4.1.1.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou mantém contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em cartório, com Técnico Bláster, responsável pela execução dos shows pirotécnicos, devidamente habilitado, mediante apresentação de cópia da Carteira de Bláster válida;

6.3.4.1.1.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou mantém contrato de prestação

de serviços, devidamente registrado em cartório, com no mínimo 02 (dois) profissionais certificados em curso NR-35 (Trabalho em Altura);

6.3.4.1.1.5. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou mantém contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em cartório, com no mínimo 02 (dois) profissionais certificados em curso NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);

6.3.4.1.1.6. Apresentação do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, da licitante, conforme a NR-07, bem como da empresa responsável pelo fornecimento dos fogos de artifício;

6.3.4.1.1.7. Apresentação do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, da licitante, conforme a legislação vigente e a NR-09, bem como da empresa responsável pelo fornecimento dos fogos de artifício;

6.3.4.1.1.8. Apresentação de Inventário dos Animais, contendo a identificação dos touros competidores, devidamente cadastrados e registrados junto à CIDASC/SC;

6.3.4.1.1.9. Apresentação de comprovação de registro válido de pessoa jurídica junto ao CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), em nome da licitante, no Estado de sua sede;

6.3.4.1.1.10. Apresentação de diretor de rodeio com qualificação técnica ou credenciamento profissional emitido por entidade reconhecida ou equivalente, admitida a comprovação por outros meios idôneos, vedada a exigência de filiação exclusiva a entidade específica;

6.3.4.1.1.11. Comprovação de que a empresa licitante já executou eventos de rodeio de porte e complexidade compatíveis, inclusive etapas nacionais ou regionais reconhecidas, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços ou atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva nota fiscal, em nome da licitante.

6.4. A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, **DECLARAR**:

6.4.1.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.1.2. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Ibicaré ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

6.4.1.3. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

6.4.1.4. Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.1.5. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PREVIAMENTE À ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Como condição para a assinatura do contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar, no prazo de até 10 dias, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que venham a ser exigidos em razão da natureza do objeto contratado:

7.1. Laudos técnicos de estabilidade global e de resistência mecânica das estruturas metálicas (arquibancadas e camarotes), acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT;

7.1. Apresentação de Certificado de Registro válido, expedido pelo Comando do Exército Brasileiro, para as atividades relacionadas a produtos controlados, conforme o Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, e a Portaria nº 09-D Log, de 08 de maio de 2004, abrangendo:

7.1.2.1. Comércio de produtos pirotécnicos de uso restrito;

7.1.2.2. Prestação de serviço próprio de transporte de produtos pirotécnicos;

7.1.2.3. Prestação de serviço de armazenagem de produtos pirotécnicos;

7.1.2.4. Utilização – demonstração e/ou exposição de produtos pirotécnicos;

7.1.2.5. Utilização – emprego de produtos pirotécnicos de uso permitido;

7.1.2.6. Utilização – emprego de produtos pirotécnicos de uso restrito;

7.1.2.7. Utilização – emprego de produtos pirotécnicos em cenografia.

7.1.2.8. Apresentação de **Certificado de Inspeção Veicular (CIV)**, em nome da empresa responsável pelo fornecimento e transporte dos materiais pirotécnicos.

7.1.2.9. Apresentação de Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, junto ao IBAMA, para materiais classificados como Classe 1 – Explosivos e Classe 3 – Líquidos Inflamáveis, em nome da empresa responsável pelo transporte dos fogos de artifício.

7.1. Documentos e autorizações exigidos por normas ambientais, sanitárias, de segurança e demais legislações específicas aplicáveis à execução do objeto;

7.1. O não atendimento, no prazo estabelecido, das condições previstas neste item ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a convocação do licitante remanescente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 486.683,32 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item** Erro! Fonte de referência não encontrada. **acima.**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibicaré.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

	Código	Especificação
Despesa	179	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	17003	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo/Divisão de Turismo
Funcional	0027	Desporto e Lazer
Ação	2044	Festividades em Geral
Elemento	33903923	Festividades e Homenagens
Programa	0045	Eventos e Festividades
Valor	R$	500.000,00
Fonte	1500.0000.0000	Recursos Ordinários

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibicaré, 13 de janeiro de 2026

Assinado digitalmente por Josiano Guilherme Puhle

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026/PMI

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO N.____/2026

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, com sede à Rua Dom Pedro II,133, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.448/0001-30, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). ROBERTO SERGIO BESEN, doravante denominada **CONTRATANTE,** e _____, com sede na _____, Bairro_____ _____, no Município de _____/__, inscrita no CNPJ/MF sob o n._____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ___, inscrito(a) no CPF sob o nº_.xxx.xxx-_, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ___**/2xxx**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. ___**/2xxx** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui o objeto a contratação de empresa especializada para a realização de Rodeio Country, compreendendo a infraestrutura necessária à sua execução, por ocasião do evento “Ibicaré Rodeio Fest 2026”,

a ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de março de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

1.2. **A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência na realização de rodeios ou eventos de porte e complexidade semelhantes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;**

1.3. **A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, abrangendo o fornecimento de bens, a prestação dos serviços, a disponibilização de mão de obra especializada, a montagem, operação e desmontagem das estruturas, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;**

1.4. **A prestação dos serviços constitui em:**

1.4.1. **Arquibancadas**, montadas com sistema seguro de encaixe, com metragem mínima de 70 (setenta) metros lineares, no mínimo 7 (sete) degraus, passarela com largura entre 1,40 m e 1,50 m, guarda-corpos e grades de proteção conforme padrões de segurança, escadas de acesso antiderrapantes e apresentação de laudos técnicos de pintura, teste de carga, resistência mecânica e flambagem;

1.4.2. **Arena de rodeio** com área mínima de 600 m^2 (seiscentos metros quadrados), construída com material adequado, altura compatível e sistema seguro de montagem, garantindo a segurança dos espectadores e participantes;

1.4.3. **Bretes, porteiras e porteiras de retorno**, em quantidade mínima de 6 (seis), aptos ao acondicionamento e manejo adequado dos animais;

1.4.4. **Querência** com estrutura suficiente para acondicionar, no mínimo, 24 (vinte e quatro) touros, devidamente treinados para a prática do rodeio;

1.4.5. **Assistência médico-veterinária**, com disponibilização de profissional habilitado e cadastrado junto à CIDASC/SC, responsável pela emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA;

1.4.6. Equipe operacional para manejo e embarque dos animais, em número compatível com a demanda do evento;

1.4.7. **Sistema de sonorização, iluminação e painéis de LED**, compatível com eventos de grande porte, incluindo equipamentos de áudio, iluminação branca e colorida, efeitos visuais, painéis de LED e estruturas metálicas decorativas para a arena;

1.4.8. **Organização e execução do rodeio**, com equipe mínima composta por peões, assessoria e produção de arena, portereiros, salva-vidas, locutor oficial, locutores de pista, juízes e diretor de rodeio, comentarista, palhaço/humorista e DJ profissional;

1.4.9. **Premiação em dinheiro**, no valor mínimo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinada aos competidores do rodeio;

1.4.10. **Produção de abertura do rodeio**, com estruturas e efeitos cênicos, incluindo túnel inflável, cortinas, máquinas de efeitos, plataforma e elementos visuais com a identificação do evento;

1.4.11. **Shows pirotécnicos profissionais**, com realização de, no mínimo, 2 (dois) espetáculos pirotécnicos musicais, além de efeitos visuais durante todas as noites do evento, executados por profissional habilitado e devidamente licenciado pelos órgãos competentes;

1.4.12. A prestação dos serviços compreenderá exclusivamente os itens correspondentes ao lote para o qual a licitante apresentar proposta, conforme especificações constantes no Termo de Referência, não sendo exigida a execução ou comprovação de capacidade técnica relativa a serviços vinculados a outros lotes.

1.5. todos os equipamentos, estruturas, materiais e serviços fornecidos deverão atender às normas técnicas, de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária, proteção contra incêndio e demais exigências legais aplicáveis;

1.6. a contratada deverá providenciar a expedição e apresentação das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes às montagens das arquibancadas, arena, bretes, querência, embarcadores, sistemas de iluminação, sonorização, show pirotécnico e piro musical, devendo tais documentos ser apresentados à Comissão Organizadora até a data limite de 01/03/2026;

1.7. caberá à contratada o recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários (INSS), fiscais e tributários, bem como o pagamento de contratos de trabalho dos competidores em touros, não se estabelecendo qualquer vínculo com a Administração Pública;

1.8. a contratada será integralmente responsável pela contratação, remuneração, hospedagem, alimentação e demais encargos relativos a toda a equipe envolvida na execução do objeto, incluindo produção, locutores, juízes, humorista, equipe técnica, competidores e demais profissionais;

1.9. a contratada deverá providenciar a instalação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, bem como os aterramentos elétricos, atendendo integralmente às exigências do projeto aprovado, no que se refere às estruturas do rodeio;

1.10. a contratada deverá arcar com o pagamento integral de todas as estruturas, itens, serviços e profissionais necessários à execução do objeto, bem como de seus respectivos tributos e encargos;

1.11. o objeto deverá ser executado dentro dos prazos, condições e especificações definidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e instrumento contratual, garantindo a qualidade e a segurança do evento;

1.12. a contratada deverá auxiliar na divulgação do evento, mediante a disponibilização de locutores para participações em emissoras de rádio, televisão e imprensa escrita, bem como a gravação de vinhetas e materiais publicitários direcionados ao evento, conforme orientação da Administração;

1.13. os valores propostos deverão **contemplar integralmente os 3 (três) dias de realização do evento,** não sendo admitidos acréscimos posteriores decorrentes de custos não previstos;

1.14. fica **terminantemente vedado** à empresa contratada:

1.14.1. a comercialização de publicidade, mídia ou espaços promocionais na arena e no parque do evento;

1.14.2. a comercialização de bebidas e alimentos na arena e no parque;

1.14.3. a captação de patrocínios, cachês ou quaisquer valores relacionados à divulgação do evento;

1.14.4. a divulgação, por qualquer meio, que relacione a empresa contratada como realizadora do evento.

1.14.4.1. Sempre que houver necessidade de realização de vistorias, estudos técnicos do espaço, reuniões de planejamento ou demais encontros relacionados à execução do evento, a empresa contratada deverá participar, **sem que disso decorra qualquer ônus adicional ao Município**, ficando sob sua exclusiva responsabilidade as despesas com deslocamento, estadia, alimentação e demais custos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R$ _____, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA**:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes, e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. DAS ALTERAÇÕES:

3.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.1.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.1.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE.

3.1.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação do contrato no Diário Oficial dos Municípios, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O prazo de vigência não será prorrogado, considerando o caráter temporário e específico do objeto, vinculado à realização do evento Ibicaré Rodeio Fest, salvo na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a realização do evento na data inicialmente prevista, devidamente justificada e formalmente comprovada nos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária**, de forma **parcelada**, mediante o cumprimento das etapas abaixo e após o devido atesto do Fiscal do Contrato:

5.1.2. **30% (trinta por cento)** do valor total contratado, até 01 de março de 2026, condicionado à conclusão da montagem das estruturas e à respectiva verificação e atesto pelo Fiscal do Contrato, quando o lote assim comtemplar;

5.1.3. **70% (setenta por cento)** do valor total contratado, após a realização do evento e a desmontagem integral das estruturas, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, quando o lote assim comtemplar;

5.2. Será admitido pagamento antecipado somente nas hipóteses previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumulativamente atendidas as seguintes condições:

5.2.2. apresentação de justificativa técnica devidamente motivada;

5.2.3. prestação de garantia correspondente ao valor antecipado, nos termos do edital e da legislação vigente;

5.2.4. autorização expressa da autoridade competente.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pelo servidor designado para a fiscalização do contrato.

5.4. O pagamento somente será realizado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do respectivo atesto quanto à conformidade da execução do objeto.

5.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por **transferência bancária**, devendo a CONTRATADA informar, na Nota Fiscal, os dados bancários completos (banco, agência e número da conta).

16.6. A Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente deverá ser emitido em nome de:

- ✓ **PREFEITURA DE IBICARÉ** - Rua Dom Pedro II, 133, centro, CNPJ/MF nº 82.939.448/0001- 30 (órgão gerenciador).

5.6. A Nota Fiscal deverá conter a **mesma razão social e o mesmo CNPJ** apresentados pela licitante vencedora na fase de habilitação, sob pena de não processamento do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária apresentada no Demonstrativo da Compatibilidade Orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA**:

7.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no contrato, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, especialmente as seguintes:

7.1.1.1. Fornecer toda a infraestrutura necessária à realização do Rodeio Country, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo arquibancadas, arena, bretes, querência, sonorização,

iluminação, painéis de LED, estruturas cênicas e demais itens indispensáveis;

7.1.1.2. Executar a montagem, operação e desmontagem de todas as estruturas com mão de obra qualificada, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

7.1.1.3. Apresentar, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes às montagens de estruturas, sistemas elétricos, sonorização, iluminação e show pirotécnico;

7.1.1.4. Apresentar laudos técnicos de estabilidade, resistência mecânica, teste de carga, flambagem e demais ensaios exigidos para as arquibancadas, arena e estruturas metálicas;

7.1.1.5. Disponibilizar equipe técnica completa e qualificada para a realização do evento, incluindo, no mínimo, diretor de rodeio, juízes, locutores, salva-vidas, equipe de arena, comentaristas, DJ e demais profissionais necessários;

7.1.1.6. Manter médico-veterinário legalmente habilitado como responsável técnico durante todo o período do evento, devidamente cadastrado junto à CIDASC/SC, responsável, inclusive, pela emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA;

7.1.1.7. Cumprir integralmente as normas da ABNT, Normas Regulamentadoras – NR's, legislações sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e de bem-estar animal;

7.1.1.8. Garantir o pleno e contínuo funcionamento dos sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED e efeitos visuais durante todo o evento.

7.1.1.9. Planejar, organizar e executar todo o fluxo operacional do evento, garantindo sua realização dentro dos padrões técnicos e de segurança exigidos;

7.1.1.10. Garantir a segurança estrutural e operacional da arena, arquibancadas, bretes, querência e demais instalações, respondendo por qualquer falha decorrente da execução do objeto;

7.1.1.11. Disponibilizar equipe operacional suficiente para manejo, embarque e desembarque dos animais, em número compatível com a demanda do evento;

7.1.1.12. Realizar os shows pirotécnicos e piro musicais exclusivamente por profissional habilitado, mediante autorizações dos órgãos competentes, observadas todas as normas de segurança;

7.1.1.13. Executar a produção de abertura do rodeio, incluindo estruturas e efeitos cênicos, conforme previsto no Termo de Referência;

7.1.1.14. Auxiliar na divulgação institucional do evento, mediante a disponibilização de locutores para participações em meios de comunicação e produção de materiais sonoros, conforme orientação da Administração;

7.1.1.15. Manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração, presente no local do evento, com poderes para representar a CONTRATADA durante toda a execução contratual.

7.1.1.16. Responsabilizar-se integralmente, nas esferas civil, administrativa e criminal, por quaisquer acidentes, danos materiais, pessoais ou morais causados à Administração, ao público, aos competidores, aos trabalhadores ou a terceiros;

7.1.1.17. Apresentar e manter válidas todas as licenças, autorizações e alvarás exigidos pelos órgãos

competentes para a execução do objeto;

7.1.1.18. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.19. Permitir e facilitar a fiscalização total da execução contratual pela Administração Pública, franqueando acesso a documentos, estruturas e locais;

7.1.1.20. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública;

7.1.1.21. Responsabilizar-se pela contratação, remuneração, hospedagem, alimentação e demais encargos relativos a todos os profissionais envolvidos no evento;

7.1.1.22. Não comercializar publicidade, espaços promocionais, bebidas, alimentos, patrocínios ou quaisquer receitas vinculadas ao evento, nem divulgar a empresa como realizadora do evento;

7.1.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO **CONTRATANTE**:

7.2.1. Disponibilizar o local para a realização do evento, garantindo acesso à CONTRATADA nas datas previamente definidas;

7.2.2. Protocolar o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI junto ao Corpo de Bombeiros Militar, no que couber às responsabilidades do Município;

7.2.3. Expedir as licenças e autorizações municipais de sua competência;

7.2.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada;

7.2.5. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

7.2.6. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições e prazos estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização desta contratação será exercida pela Administração Municipal, por meio da Comissão Central Organizadora – CCO, a ser formalmente designada por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sem prejuízo da atuação específica da fiscalização técnica.

Fiscalização Técnica

8.2. A fiscalização técnica do contrato será exercida por **engenheiro legalmente habilitado**, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, contratado pela Administração, a quem competirá acompanhar e verificar a execução técnica do objeto, assegurando o cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

8.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.8. A fiscalização administrativa do contrato será exercida pela **Comissão Central Organizadora – CCO**, competindo-lhe acompanhar a execução administrativa do ajuste, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, o cumprimento das obrigações contratuais, bem como acompanhar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, garantias contratuais, glosas e formalização de termos aditivos ou apostilamentos, quando necessários.

8.9. Verificado eventual descumprimento de obrigações contratuais, a fiscalização administrativa adotará, de forma tempestiva, as medidas cabíveis para a solução da irregularidade, comunicando o gestor do contrato quando a situação extrapolar sua competência.

8.10. Além do disposto acima, a fiscalização administrativa observará as rotinas e procedimentos definidos pela Administração, especialmente quanto ao acompanhamento documental, prazos contratuais e registros formais da execução.

8.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

8.12. Fica designado como Gestor do Contrato: **ROBERTO SERGIO BESEN**

8.13. Cabe ao gestor do contrato:

8.13.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.13.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.13.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.13.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.13.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao contratado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas ao contrstado que :

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos produtos, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

c. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, cumulativamente com multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

d. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

c. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de 02 (dois) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

d. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de produto.

9.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

c. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

d. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.8”, “18.1.9”, “18.1.10” e “18.1.11” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Leinº 14.133, de 2021).

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,

§7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f. a natureza e a gravidade da infração cometida;

g. as peculiaridades do caso concreto;

h. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i. os danos que dela provierem para o Contratante;

j. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar sãopassíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ouindenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibicaré, de de 2026.

Cleberson Carlos Souza
PREFEITO em Exercício